



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 104/2013

Vitória, 08 de fevereiro de 2013.

Senhores Juízes de Direito,

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso III e IX do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça que determina o cadastramento nos sistemas informatizados disponíveis do conteúdo dos despachos, decisões, sentenças, termos de audiência e depoimentos;

CONSIDERANDO o teor do Ato Normativo Conjunto nº 09/2010, publicado em 08/06/2010;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Nacional da Justiça, anualmente, estabelece novas Metas de Nivelamento para Corregedorias;

DETERMINA aos Juízes de Direito que insiram todos os atos judiciais (despachos, decisões, sentenças, dentre outros) nos sistemas informatizados, a fim de facilitar a captação de dados solicitados pela Corregedoria Nacional da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome do Corregedor-Geral da Justiça.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça